



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Cadastramento de cães e gatos. Registro Geral do Animal. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 11/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Dispõe sobre o cadastramento de cães e gatos, através do Registro Geral do Animal no Município de Caçapava.”

Consta na justificativa.

Não vislumbro óbice para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Proteção e Defesa dos Animais**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de março de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

